



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 155 /2019

PROTOCOLADO SOB Nº 3244 /2019

EM 08 / 05 / 2019

			ATA
ACEITO EM	/	/2019	
APROVADO EM	/	/2019	
REJEITADO EM	/	/2019	
ARQUIVO			

Cria funções de direção e chefia na lei 6697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas leis nº 7413, de 25 de junho de 2013 e lei nº 7617 de 26 de maio de 2014.

Art. 1º - Ficam acrescidas no anexo III da lei 6697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas leis nº 7413, de 25 de junho de 2013 e lei nº 7617 de 26 de maio de 2014 as funções de direção e chefia constantes no anexo I desta lei.

Art. 2º - As atribuições das funções de direção e chefia constantes no anexo II desta lei, ficam inseridas no Anexo D da lei 6697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas leis nº 7413, de 25 de junho de 2013 e lei nº 7617 de 26 de maio de 2014, .

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de maio de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2019

EM ____/____/____

ATA

ACEITO EM	/	/2019
APROVADO EM	/	/2019
REJEITADO EM	/	/2019
ARQUIVO		

ANEXO I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
Diretor Da Unidade De Finanças	01	FDC V
Responsável Técnico TV Câmara	01	FDC IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2019

EM ___ / ___ / ___

ATA

ACEITO EM	/	/2019
APROVADO EM	/	/2019
REJEITADO EM	/	/2019
ARQUIVO		

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

DIRETOR DA UNIDADE DE FINANÇAS

Administrar e gerenciar as contas bancárias pertencentes ao Poder Legislativo; Administrar a conciliação bancária das contas e emissões de cheques, quando necessário; Coordenar os pagamentos via internet e os recebimentos de depósitos bancários; manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso às entidades bancárias e estatais; Prestar assessoria contábil, orçamentária e financeira às Comissões da Câmara; Auxiliar os fiscais de contrato em relação aos documentos comprobatórios relacionados a SEFIP, GFIP, INSS, RAIS, FGTS e demais documentos pertinentes à sua área de atuação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA

Supervisionar a operação da estação transmissora de TV Digital da Câmara dos Deputados em Rio Grande – RS, Canais 47.1, 47.2 e 47.3; Manter cadastro atualizado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; Apresentar, anualmente, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT junto ao CFT; Prestar assistência nas demandas da TV Câmara, inclusive em sinal fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 21741/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Rogério Gomes

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de MAIO de 20 19

Floir J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator (a)

[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2174/2019

TIPO/Nº: PL 155/2019

AUTOR: MESA DIRETORA EM RG

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio V. Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de Maio de 2019

Flávio V. Maciel
Presidente

Rogério Gomes

16 votos favoráveis

Ata nº 10.164

Processo nº 2174
PLV 155

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidindo	Presidindo	Presidindo
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aus. Just	Aus. Just	Aus. Just.
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA		✓	
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Aus.	Aus.	Aus.
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		16	2	

DATA: 27 / 05 / 2019


ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

08/05



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI 6.697, DE 1º DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELAS LEIS Nº 7.413, DE 25 DE JUNHO DE 2013 E LEI Nº 7.617 DE 26 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º - Ficam acrescidas no anexo III da Lei 6.697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas Leis nº 7.413, de 25 de junho de 2013 e Lei nº 7.617, de 26 de maio de 2014, as Funções de Direção e Chefia constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As atribuições das Funções de Direção e Chefia constantes no anexo II desta Lei, ficam inseridas no Anexo D da Lei 6.697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas Leis nº 7.413, de 25 de junho de 2013 e Lei nº 7.617 de 26 de maio de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
Diretor Da Unidade De Finanças	01	FDC V
Responsável Técnico TV Câmara	01	FDC IV





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

DIRETOR DA UNIDADE DE FINANÇAS

Administrar e gerenciar as contas bancárias pertencentes ao Poder Legislativo; Administrar a conciliação bancária das contas e emissões de cheques, quando necessário; Coordenar os pagamentos via internet e os recebimentos de depósitos bancários; manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso às entidades bancárias e estatais; Prestar assessoria contábil, orçamentária e financeira às Comissões da Câmara; Auxiliar os fiscais de contrato em relação aos documentos comprobatórios relacionados a SEFIP, GFIP, INSS, RAIS, FGTS e demais documentos pertinentes à sua área de atuação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA

Supervisionar a operação da estação transmissora de TV Digital da Câmara dos Deputados em Rio Grande – RS, Canais 47.1, 47.2 e 47.3; Manter cadastro atualizado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; Apresentar, anualmente, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT junto ao CFT; Prestar assistência nas demandas da TV Câmara, inclusive em sinal fechado.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0477/19-CMRG
Proc. 3244/2019

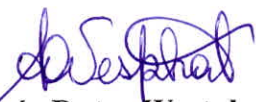
Rio Grande, 28 de maio de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: CRIA FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI 6.697, DE 1º DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELAS LEIS Nº 7.413, DE 25 DE JUNHO DE 2013 E LEI Nº 7.617 DE 26 DE MAIO DE 2014.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 8.364 DE 30 DE MAIO DE 2019

CRIA FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI 6.697, DE 1º DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELAS LEIS Nº 7.413, DE 25 DE JUNHO DE 2013 E LEI Nº 7.617 DE 26 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescidas no anexo III da Lei 6.697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas Leis nº 7.413, de 25 de junho de 2013 e Lei nº 7.617, de 26 de maio de 2014, as Funções de Direção e Chefia constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º As atribuições das Funções de Direção e Chefia constantes no anexo II desta Lei, ficam inseridas no Anexo D da Lei 6.697, de 1º de junho de 2009, alterada pelas Leis nº 7.413, de 25 de junho de 2013 e Lei nº 7.617 de 26 de maio de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/CMR/CMRG/Publicação

De órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ANEXO I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
Diretor Da Unidade De Finanças	01	FDC V
Responsável Técnico TV Câmara	01	FDC IV

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

DIRETOR DA UNIDADE DE FINANÇAS

Administrar e gerenciar as contas bancárias pertencentes ao Poder Legislativo; Administrar a conciliação bancária das contas e emissões de cheques, quando necessário; Coordenar os pagamentos via internet e os recebimentos de depósitos bancários; manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso às entidades bancárias e estatais; Prestar assessoria contábil, orçamentária e financeira às Comissões da Câmara; Auxiliar os fiscais de contrato em relação aos documentos comprobatórios relacionados a SEFIP, GFIP, INSS, RAIS, FGTS e demais documentos pertinentes à sua área de atuação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA

Supervisionar a operação da estação transmissora de TV Digital da Câmara dos Deputados em Rio Grande – RS, Canais 47.1, 47.2 e 47.3; Manter cadastro atualizado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; Apresentar, anualmente, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT junto ao CFT; Prestar assistência nas demandas da TV Câmara, inclusive em sinal fechado.

